



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - REITORIA

CONTRATO Nº 018/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

Processo nº **23381.003917.2022-48**

TERMO ADITIVO **01/2023** AO CONTRATO Nº 018/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA E A EMPRESA CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

Aos **10** dias do mês de **março de 2023**, O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - REITORIA, com sede na Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa/Paraíba, inscrito no **CNPJ sob o n.º 10.783.898/0001-75**, neste ato representado pela Magnífica Reitora do IFPB, Sr^a. **MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**, nomeada pelo Decreto de 18 de outubro de 2022, publicado no DOU de 19 de outubro de 2022, portadora da Matrícula Funcional n.º 1161740, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**, inscrito(a) no **ME/CNPJ sob o n.º 02.567.270/0001-04**, sediado(a) na RUA TIRADENTES, 259, SALA 508, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.600-210, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JONAS ALVES DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.o 1380207, expedida pela (o) SSP/RN, e CPF n.o 938.755.334-53, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, considerando o contrato original celebrado, já mencionado no preâmbulo, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de apoio administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, resultante do Pregão por Sistema de Registro de Preços n.º10/2022, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23381.003917.2022-48 e em

observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objetivo fundamental, promover um aditamento ao Contrato n.º 18/2022, já mencionado no preâmbulo, **alterando o valor inicialmente pactuado.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO - Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Original nº 18/2022, passando a CONTRATADA a dispor de uma supressão de **2,58 %** (dois inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), passando o valor inicialmente pactuado de **R\$ 1.796.221,08** (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e um reais e oito centavos), para **R\$ 1.749.942,48** (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), para dar continuidade à prestação do serviço junto ao **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Reitoria IFPB**, conforme disposições a seguir:

DADOS DO CONTRATO			
Processo n.º	23381.003917.2022-48	Contrato n.º	018/2022
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de apoio administrativo, para fins de atendimento às necessidades institucionais.		
Empresa	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.	Prazo de Execução:	12 (doze) meses
MF/CNPJ n.º	02.567.270/0001-04	Prazo de Vigência:	23/12/2022 a 23/12/2023
Valor Pactuado	R\$ 1.796.221,08 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e um reais e oito centavos)		

VALORES QUE COMPÕEM O PRESENTE ADITAMENTO DE SUPRESSÃO						
ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	5380	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: ENCARREGADO - CBO: 4101-05, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Posto	1	R\$ 3.856,55	R\$46.278,60
VALOR TOTAL DO ADITIVO					R\$ 46.278,60	

GRUPO 1 – POSTOS TOTAIS COM A EXCLUSÃO DO ITEM I (ENCARREGADO).							
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANTIDADE	VIGÊNCIA (MÊS)	Valor Unitário (Mês)	Valor Total (Ano)
1	5380	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO- Posto de serviços: ENCARREGADO - CBO: 4101-05, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Posto	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO
2	5380	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO- Posto de serviços: RECEPCIONISTA SECRETÁRIO(A) - CBO: 4221-05, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Posto	17	12	R\$ 3.070,56	R\$626.394,24
3	14397	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO- Posto de serviços: COPEIRO (A) - CBO: 5134-25, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Posto	4	12	R\$ 2.979,24	R\$ 143.003,52
4	8729	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO- Posto de serviços: PORTARIA - CBO: 5174-15, em jornada de 12 (doze) horas diurnas,de segunda- feira a domingo, envolvendo 2 (dois) agentes de portarias,em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Posto	04	12	R\$ 6.215,52	R\$ 298.344,96
5	15008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: MOTORISTA INTERISTADUAL - CBO: 7823 – 05, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Posto	06	12	R\$ 5.767,88	R\$ 415.287,36
6	15008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO- Posto de serviços: MOTORISTA INTERMUNICIPAL -CBO: 7823 – 05, em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.	Posto	01	12	R\$ 4.979,30	R\$ 59.751,60
7	21849	PAGAMENTO DE DIÁRIAS NACIONAIS	Diária	1.180	12	R\$ 175,56	R\$ 207.160,80

PARÁGRAFO ÚNICO – Para fins e efeitos, os impactos do presente aditamento passarão a vigorar a partir do dia **10/04/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula terceira do Contrato Original nº 018/2022, passando o valor global da prestação do serviço de **R\$ 1.796.221,08** (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e um reais e oito centavos), para **R\$ 1.749.942,48** (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO – A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do Termo Aditivo, procederá à renovação da garantia. (Conforme art. 56 da Lei n.º 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato).

CLÁUSULA QUINTA - Todas as demais cláusulas do Contrato Original permanecem em seu inteiro teor.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa - PB, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer decorrentes do presente Termo Aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Reitora IFPB
CONTRATANTE

JONAS ALVES DA SILVA
Representante Legal – CLAREAR
COMÉRCIO E SERVIÇOS
CONTRATADA

